

Tabaco

+

Fº Jardim

REPUBLICA DO ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

3400506

0034 04 023501-1

ESTADO DE MINAS GERAIS

1947.

JUIZO DE DIREITO.

PRIMEIRO OFFICIO

3,00

ARROLAMENTO

ARROLANTE: *Martiniano Esteves Guedes*

ARROLADO *Afonso Esteves Guedes*

DISTRITO *Lufa*

MUNICIPIO *Novo Cruzeiro*

COMARCA *Arassuaí*

AUTUAÇÃO.

Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e sete, aos 10 dias do mez de Março nesta Comarca de Arassuaí, Estado de Minas Gerais em meu cartorio autuo a petição e procuração e tabéis que se seguem do que fiz este auto. Eu, Edgard Pinheiro Jardim a datilegrafei, subscrevi e assino.

O escrivão.

Edgard Pinheiro Jardim

maço 508

Arassuaí

Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito

D. e A. presta-se
o em p.m. p. registro de
solução a v. l. e v. l. e v. l.
p. l. p. l. p. l. p. l. p. l.
Arassuaí, 10/3/47.

0034 04 023501-1

Por seu procurador, o advogado
do abaixo assinado, Sr. Mar-
tiano Esteves Mendes, que
seu testamento, no distrito
de Fuzfa, Município de Novo
Cruzário, desta Comarca, fa-
leceu seu filho Afonso Este-
ves Mendes, no dia 11 de Fe-
vereiro de 1945, sem deixar
descendentes e com espólio de
valor de Cr\$ 2.600,00, dois mil
e seiscentos Cruzários e o re-
plicante como único sucessor.
Incumbido ao re-
plicante fazer o arrolamento
para satisfazer as exigências
legais, vem requerer a V. Ex.ª
a sua nomeação para o en-
carregado inventariante, com pro-
curação que será prestada por
seu advogado, como ainda
é citado do Sr. Celso Rita-
Lual, já, no prazo legal

dirige sobre a descrição e va-
lor dos bens, pronunciando-se
a partir de seus ulteriores
termos de direito

Verbs termos
D. Exercicio em, sendo esta
W. D. A.

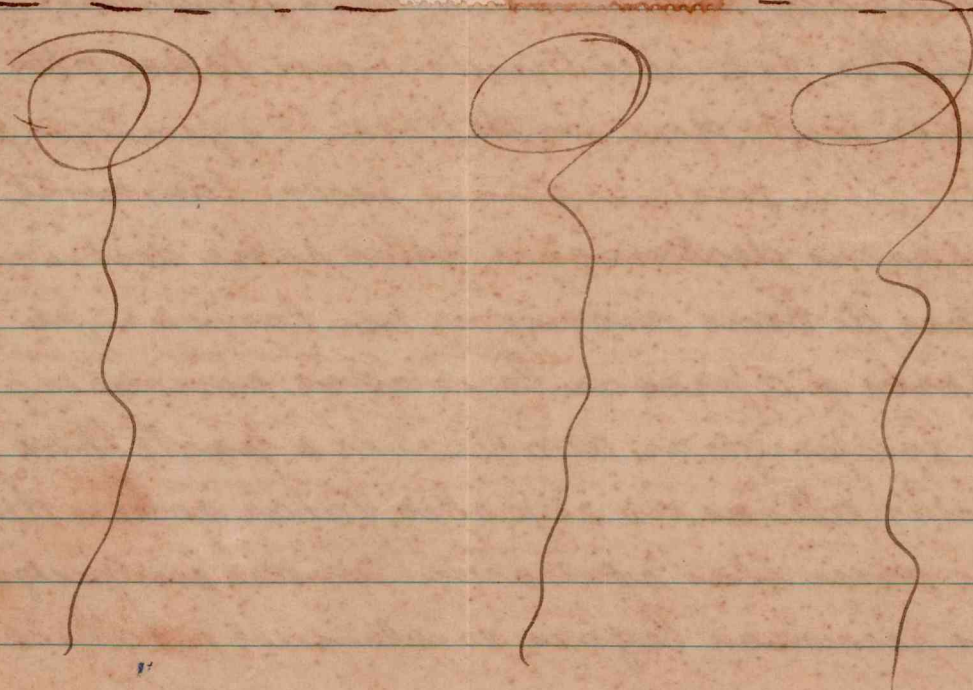
Aracaju,  Março de 1947
O Filho: *telis f. g. h.*

5
Jardim

Primeiro traslado. Procuração bastante que passa Martiniano Esteves Guedes, como abaixo se declara. Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, no anno, do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos quarenta e sete (1947) aos vinte e oito (28) dias do mes de Janeiro do dito anno, neste distrito da Vila do Sufo, Municipio de Novo Cruzeiro, Comarca de Prassuaí, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio, compareceu como outorgante Martiniano Esteves Guedes, domiciliado e residente neste distrito, reconhecido pelos proprios de mim escrivão de Paz e pelas duas testemunhas, abaixo assindas, tambem minhas conhecidas, domiciliadas e residentes neste distrito, do que dou fé, perante as quaes por elle outorgante me foi dito que por este publico instrumento de procuração, nomea e constitui, seu bastante procurador na cidade de Prassuaí, o Dr. Julio Hostilio Jayme, brasileiro, casado, advogado e residente na mesma cidade, com poderes especiaes para requerer o inventario ou arrolamento dos bens deixados por falecimento de Afonso Esteves Guedes e Manoel Esteves Guedes, filhos do outorgante, podendo o seu dito procurador promover os seus andamentos até final partilha, representando-o em todos atos podendo requerer tudo que for de direito e justiça tendente ao referido fim, assinar termo inventariante e fazer as necessarias declarações, falar sobre descrição e avaliações de bens, nomear ou louvar-se em avaliadores e aprovar louvados, concordar e discordar e impugnar avaliações e partilhas, descrever dividas ativas do espolio, falar sobre dividas passivas, com ellas concordando ou impugnando; usar dos recursos legais, inclusive o substabelici-

mento. Assim o disse e putorgou e me pediu este
instrumento que lhe li e aceitei e assina com as
testemunhas a tudo presentes. Eu, João Ferreira de
Souza, escrivão o escrevi e assino sobre três estampil-
has federal no valor de três cruzeiros e duas de edu-
cação e saúde de pitenta centavos. Vila do Suíça, 28
de Janeiro de 1947. Descrivão, João Ferreira de Souza.
(ps) Martiniana Esteves Guedes, (ass) testemunhas
Valdemar da Silva Campos e Geraldo Afonso
Guimarães. Estavam coladas e inutilizadas
três estampilhas federal e duas de educação e
saúde por mim escrevão. Nada mais se con-
tinha no dito instrumento do qual extrahi
este traslado do seu proprio original a folhas
15 e v. e 16 do livro de notas de n.º 14 de meu car-
tório, ao qual me reporto e dou fé. Eu, João
Ferreira de Souza, escrivão de Paz do distrito da
Vila do Suíça, escrevi, transcrevi, conferi, subscre-
vi e assino em publico e rasado Cartório F. de Souza Verd

Vila do Suíça, 28 de Janeiro de 1947
O escrivão, João Ferreira de Souza



4
Guedes



CERTIDÃO

CEN 10.100

CERTIFICO que, revendo nesta Coletoria o livro n. 3
de lançamento do imposto **Territorial**, a fls. 1,
dele consta que o imóvel denominado

" Lo açõa "

, com a área de 29,77 hect.,

e valor de Cr\$ 1.500,00, pertencente a

Afonso Estevy Guedes

e situado no distrito de

Luísa

, d'este município, está desembaraçado do imposto **Territorial**, que foi pago, sendo o do corrente exercício conforme o conhecimento n. 008049, de

12 de fevereiro de 1947

Coletoria Estadual de Morro Cruzinho

, em 125,00 de fevereiro de 1947.

O Coletor, Afonso Estevy Guedes



5
João

C E R T I D A O

Certifico, que o imóvel denominado Lagoa-Limoeiro,
situado no distrito Luzia, e pertencen-
te ao Sr. Afonso Estevão Guedes acha se quites
com a Fazenda Municipal, para o corrente exercício.

Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro, 19 de
Fevereiro de 1947.

Osvaldo Passalunghi
Chefe do serviço de Fazenda.

Recebimento

Com 10 de Março de 1947; Recebi do senhor 1,00
distribuidor a petição e passivoas que
autuei. Escrivão Edgard Pinheiro Fardem
Designações.

Nesta data designo o dia 11 do corrente mês e 3,00
ano, na sala das audiências do edificio do
forum (op) as tres horas, para se ter lu-
gar o termo de compromisso de inventa-
riante dos bens ficados por falecimento de
Agnos Boleves Guedes, Trassuaí, 10 de Março
de 1947. Escrivão Edgard Pinheiro Fardem

Certifico de se ter nesta data citado o se- 4,00
nhor Sr. Juls Florbeto Jayme, procurador de Cris-
tina Martiniano Guedes, inventariante dos
bens ficados por falecimento de seu filho A-
gnos Boleves Guedes, para no dia, lugar e hora aci-
ma designado, prestar o referido compromis-
so. Trassuaí, 10 de Março de 1947. Escrivão
Edgard Pinheiro Fardem.

Termo de compromisso de in-
ventariante na forma abaixo:

Em 11/03/47 3,00
dias do mês de Março do ano de (1947)
mil novecentos e quarenta e sete, as
tres horas, na sala das audiências do
edificio do forum desta cidade, presente
o Excmo Sr. J. Antonio Bento Pereira, juiz de
direito da comarca, com o escrivão do 1.º
officio adiante nomeado e assinado, ai pre-
sente o dito juiz compareceu o Sr. Juls Florbeto
Jayme e disse que, tendo sido o seu cons-

titulante Martiniano Estevao Guedes nomeado
interlocutante dos bens fiados por faleci-
mento de Antonio Estevao Guedes, virha em no-
me do ditto seu constituinte prestar o referi-
do compromisso, o que virha pelo feij,
este lte depreui o compromisso legal de
bem e fielmente desempenhar os funcoes
do referido cargo. Para constar, eu Belgard
Pinto Jardim, escrivao larei este termo
que lido e achado conforme vai assi-
nado. Cesario Belgard Jardim Juiz

Antonio Estevao Guedes
o ullo de Estevao Guedes

Justo da

1,00 Com 11 de Março de 1944. faço justo da
os presentes autos das declaracoes que
adeante se ve. Cesario Belgard Jardim

pp/Ab
Titulo de herdeiro de Afonso Este-
ves Juedes

Herdeiro unico
Matiriano Esteves Juedes

Relação dos bens

Uma parte de terras no lugar
denominado Fazenda Lagoa,
situada no distrito de Lagoa,
Município de Novo Cruzeiro,
com a area de 39,72, trinta
e nove hectares e setenta e
dois ares, que se dá o valor de
2.600,00, dois mil e seiscentos cru-
zeiros.

Arassari, 10 de Maio de 1947
~~Optis tortili~~ Juedes

W.H.
Titled to the ... of ...
... ..

The
The

... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

8
Jardim

VISTA

Aos 11 de Março de 1947

faço estes autos com vista ao seu

ateto estadual e faço este termo

O Escrivão Edgard Jardim

COM VISTA

Registrado em fl. 12, sob ou. 309, no
livro competente.

Aracaju, 11-3-1947.

O Coltr. J. Luis de Aguiar

certifico e dou fé ter nota dada pelo Sr. seu
V. Sub. Hortelino Aguiar, procurador e Nelson de Melo
ateto estadual para fazer sobre a descrição e
valor dada aos bens deste espólio. Aracaju, 11
de Março de 1947. Edgard Jardim

VISTA

Aos 11 de Março de 1947

faço estes autos com vista ao deu

procurador e faço este termo

O Escrivão Edgard Jardim

COM VISTA

Por parte do meu constituinte concor
do com a descrição e valor do
espólio. Aracaju, 12 de Março 1947
o meu to utilid. gen.

RECÉBIMENTO

Aos 11 de Março de 1947

recebi estes autos e faço este termo.

O Escrivão, Edgard Jardim

VISTA

Aos 11 de Março de 1947

faço estes autos com vista ao seu

ateto estadual e faço este termo

O Escrivão Edgard Jardim

COM VISTA

Concorde com a descrição e valor
do bem. Aracaju, 11-3-1947. O Coltr.

O Cel. J. J. de Azevedo

1,00

RECÊBIMENTO

Aos 12 de Março de 1947

recebi estes autos e faço este termo.

O Escrivão, Edgard Jardim

CONCLUSÃO

Aos 12 de Março de 1947

faço estes autos conclusos ao M. M. Dr. Juiz de Direito e faço este termo.

O Escrivão, Edgard Jardim

- CONCLUSO -

1,00

A' conta e clabe e liquidada de justiça e custos - sumas da exp. v. d. os autos pelo prosc. P. de A. e clabe - 50. A. G. B.

1,00

RECÊBIMENTO

Aos 12 de Março de 1947

recebi estes autos e faço este termo.

O Escrivão, Edgard Jardim

but. of. 11,00 Certifico e deu fe ter nesta data expedido a favor do Prosc. Federal sobre o montante de renda deste esp. Aracaju, 12 de Março de 1947. O Escrivão Edgard Jardim juntado

1,00

Com 12 de Março de 1947 foram juntados os presentes autos do expediente sobre o Prosc. Federal que adiante se vê. O Escrivão Edgard Jardim

9
Jardim

Exmo. Senr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Arassuaí.

Em resposta ao officio de V. Excia, informo que o espólio de Afonso Esteves Guedes no valor de dois mil e seis centos cruzeiros (Cr. \$ 2.600,00) não está sujeito ao imposto de renda.

Aproveitando o ensejo, apresento a V. Excia. os protestos de estima e distinta consideração.

Saudações atenciosas

Horácio Moura

Coletor federal.

COLETORIA FEDERAL
— EM —
12 MAR 1947
ARASSUAÍ

João

VISTA

Aos 12 de Março de 1947,

no estes autos com vista ao seu contado e faço este termo.

O Escrivão Edgard Jardim
- COM VISTA -

1,00
Rub. 2,00

Calculo

Monte mor Cr\$ 2.600,00

Do monte mor abate-se

Custas até o final Cr\$ 200,00

Resta o monte menor de Cr\$ 2400,00

Sobre a importancia do monte menor calcula-se o imposto de causa morte, calculado pelo modo seguinte:

4% de taxa Cr\$ 96,00

Selos " 7,00

Demais Cr\$ 103,00

12-3-947 O Colador Penúltimo, Chavey
Conta

O coletor Estadual

Resp. de fs e sp estacuntas leg. 50% Cr\$ 12,00

So Escrivão

Artimacao e finais Cr\$ 42,00

11 termos de cr\$ 1,00 e comp. edes. " 12,00

Certidões de fs officioria " 23,00

Arremocao e rubrica " 2,00 84,00

A Ordem dos Advogados

50% das custas do Advogado Protulo 20,00 P. R.

So Advogado Protulo

Publicad e declaracões 50% 20,00

So oficial jornal

Coarducões de fs e a final P. R. 12,00

Soma Cr\$ 148,00

Transporte Cr\$ 148,00
 do Patr^o e Contador
 Patr^o cal. lig. e conta 19,00
 do Estado
 Custas do Proq. de Puerto Cr\$ 6,00
 50% das custas do Colator " 12,00
 Selos de 7 folhas 14,00 32,00
 Selo de Escrita de Presidencia 1,00
 Suma *Dg* Cr\$ 200,00
 Aracama, 12-3-946
 O Contador Penarthu, Chancy

RECÊBIMENTO

Aos 15 de Março de 1947

recebi estes autos e faço este termo.

O Escrivão, *Edgard Jardim*

8,00 Certifico e deu fe ter nesta data citados
 os Sr^s D^{os} Hortilio Jayme, procurador
 e Nelson de Melo, colator colator para fa-
 larem sobre a liquidação de J. Passos, 25
 Março de 1947. Com Edgard Pinheiro Jardim

VISTA

Aos 25 de Março de 1947

faço estes autos com vista aos autos

procurador e faço este termo.

O Escrivão *Edgard Jardim*

- COM VISTA -

1,00 Concordo com a liquidação
 Aracama, 25 de Março 1947
 o Sr^o Hortilio Jayme

RECÊBIMENTO

Aos 25 de Março de 1947

recebi estes autos e faço este termo.

O Escrivão, *Edgard Jardim*

Jardim

VISTA

Aos 14 de Abril de 1947,

faço estes autos com vista ao senhor
coletor estadual e faço este termo

O Escrivão Edgard Jardim
- COM VISTA -

Concordo em a liquidação e a
conta.

Data supra,
O Coletor, João e Gil
Guia

Arquitetaria Estadual não estes autos e firmo
de ser cobrado os valores de R\$ 33,00 conforme
conta retro. Descrições Edgard Jardim.

Pagou 33,00 ... documento n. 291609 desta d. ...

Arquitetaria Estadual de Arassuaí, 14 de Abril de 1947

O Coletor, João e Gil

O Escrivão, Moaçu Borges da Silva

RECÊBIMENTO

Aos 14 de Abril de 1947.

recebi estes autos e faço este termo.

O Escrivão, Edgard Jardim

CONCLUSÃO

Aos 14 de Abril de 1947.

faço estes autos conclusos ao M. M. Dr. J. ... do
Direito e faço este termo.

O Escrivão, Edgard Jardim
- CONCLUSO -

Faço este termo
de cumprimento e apurados pela
coletoria e que os valores
e a taxa, além de outros, em liquidação.
s. m. - 22 de Maio de 1947.
A. G. H.

Junta
Em 5 de Maio de 1947, foram reunidos
os presentes ante do tabel que odeante
o Sr. Com. Delgado Jord.

RECEITA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício de 1947

12
Jana

Levi

291609 *

DIVERSOS

Sêlo _____ Cr \$ 33,00

Assinatura do «Minas Gerais» _____ Cr \$ _____

Impôsto sôbre Exploração Agrícola e Industrial Cr \$ _____

Impôsto sôbre Turismo e Hospedagem _____ Cr \$ _____

Quota Previdencia _____ Cr \$ 1,00

_____ Cr \$ _____

_____ Cr \$ _____

_____ Cr \$ _____

Multa _____ Cr \$ _____

Sêlo do conhecimento _____ Cr \$ _____

Total Cr \$ 33,00

Fica debitada ao Coletor a importância de trinta e três cruzeiros

recebida de Edgard Dinheiro Fontem

proveniente de selos contados nos Autos

do arrolamento de Afonso Es-
tives Guedes

Coletoria Estadual de Passos

em 11 de abril de 1947

O Coletor, Edmundo de Souza

O Escrivão, Francisco de Souza

RECEITA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Exercício de 1917

3300

4500

4900

Saldo

3300

DIVERSOS

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

Cr\$

1.00

Quota Beneficencia

3300

Saldo

Recibido de la Comandancia de Minas Geraes
por el pago de los impuestos de
este municipio

Comandante de Minas Geraes

de 1917

Manoel de Oliveira
Comandante de Minas Geraes

CONCLUSÃO

Aos 5 de Maio de 1947

Foi estes autos conclusos ao M. M. Dr. Juiz de Direito e faço este termo.

O Escrivão, Edgard Jardim

CONCLUSO

Vistos estes autos de inventario dos bens em que faleceu Afonso Estorvil Mendes, e de seu inventario e inventario de Martiniano Estorvil Mendes, - julgo, por sentença, o valor líquido de injust cause multiplicado e Dr. J. J. por publicação e custas a. p. de lei; Pub. cert. de 6 de maio de 1947. Edgard Jardim

RECÉBIMENTO

Aos 6 de Maio de 1947

recebi estes autos e faço este termo.

O Escrivão, Edgard Jardim

Publicações.

Em 6 de Maio de 1947 foi a publicação da sentença supra. Escrivão Edgard Jardim

Certifico e deu fé ter nesta data citados o senhor D. Pub. Hostilio Jayme, procurador e Nelson de Melo, cedeles, e todos de todos os concluidos da sentença supra. Arasmad. 6 de Maio de 1947. Escrivão Edgard Jardim

Antes fardus
Cura

A celebração e flodua dos autos au-
tos em de seu estudo o importo
causa morder de R\$ 103,00, conforme
segundo se vide p. 103,00, 8 de Maio
de 1944. Com a sua Edgard Jardim
fardus de 1944

103,00
186822

8 de Maio 47
Edgard Jardim
Honorario da Silva

RECEBIMENTO

Aos 8 de Maio de 1944

recebi estes autos, faço este termo,

O Escrivo, Edgard Jardim

Intodo

Em 8 de Maio de 1944 faço
Intodo os presentes autos do
folio que se segue. Com a
Edgard Jardim

CONCLUSÃO

8 de Maio de 1944

autos concluso ao M. M. Dr. Juiz de
este termo.

CONCLUSO


Tratando-se de herdeiros
unicos e justos e legítimos
pelo que se trata de este e
para a parte, ficam

14
Guedes

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício de 19 44

quintess

Nº 186822 

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO «CAUSA-MORTIS»

4 % sobre <u>Cr\$ 2.400,00</u> \$	<u>96</u> \$ <u>00</u>
_____	_____ \$ _____
Multa de _____ %	_____ \$ _____
Sêlos: de conhecimento e guia.....	<u>7</u> \$ <u>00</u>
Total _____	<u>103</u> \$ <u>00</u>

A fôlhas do livro auxiliar fica debitada ao coletor a importância de

cento e trinta e seis cruzeiros
recebida de Martimiano Estepes
Guedes

proveniente do imposto sobre transmissão «causa-mortis», de acôrdo com a tabela n.º 2, do decreto-lei n.º 67, de 20 de janeiro de 1938, letra a n.º _____, sobre

Cr\$ 2.400,00 a quatro (4) por cento, em
arrolamento de seu filho, João
Estepes Guedes, herdeira legítima
do sistema que se encontra
catalogado e de seu do inventário
Guia do Escritor, Edgar Archim

Coletoria Estadual de _____

de _____ de 19 44

O Coletor João Estepes Guedes

O Escrivão Manoel Humberto

44

25 00

C.H. 2.400,00

4

4 00

103 00

Quêdas e três exatidão
Martimiana 2500

2.400,00 o quanto do qual se deu
a importância de seu filho
Quêdas, por meio de
a importância que se recebeu o
valor de 1 de seis do corrente mês
que se deu cada paragem.

8
Por aqui
Martimiana 2500

15
jardim

RECÊBIMENTO

Aos 8 de Maio de 1947

recebi estes autos e faço este termo.

O Escrivão, Edgard Jardim

[Signature]

CONCLUSÃO

Aos 8 de Maio de 1947

faço estes autos e inclusos ao M. M. Dr. Juiz de Direito e faço este termo.

O Escrivão, Edgard Jardim

- CONCLUSO -

Apurados, ficam as obrigações
de pagar as dívidas e responder
no juízo, e são por este
satisfeitos todos os requisitos
para a
sentença de homologação.
Tutor *[Signature]*

RECÊBIMENTO

Aos 8 de Maio de 1947,

recebi estes autos e faço este termo.

O Escrivão, Edgard Jardim

Em 8 de Maio de 1947, faço a pu-
blicação da sentença supra. O Escrivão
Edgard Jardim.

Certifico e dou
feiteza nesta data citados os Sr. J. S. S. S. S.
Lilias Joaze, procurador e Nelson de Melo, co-
relato estodual de todo o conteúdo da sen-

Requerido a N. 57, vol. 1, p. 286 de
L. 11 desta data. Arquivado 11 de julho de 1947
Edgard Jardim

Terça-feira, Aracuaí, 8 de Maio de 1947.
O escritor Edgard Pinheiro Jardim